

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à (ao) contratação direta de fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL HEMODINAMICA)**, para atender as necessidades do (a) PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO (PROCAPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	COD. SUS	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. Para 6 meses
1	*	581291-7	BALAO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA - COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, SEMI-COMPLACENTE, PERFIL DE CRUZAMENTO 0,026", COMPATIVEL COM FIO-GUIA 0,014", EIXO REDUZIDO, TECNOLOGIAS: PUSH COM SEGMENTO INTERNO UNICO E CAVALO DE BATALHA COM LUMEN BI-SEGMENTADO, NAS VERSOES MONORAIL E OVER-THE-WIRE, PARA PRE-DILATAÇÃO NA ANGIOPLASTIA CORONARIA, COMPRIMENTO 8,0 A 30,0 MM, DIAMETRO 1,5 A 4,0 MM	UNIDADE	8

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no

“Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

2.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O material elencado neste Termo de Referência é imprescindível para a execução de procedimento a ser realizado na Hemodinâmica para atender as necessidades do hospital pelo período de 06 (seis) meses, obedecendo a parâmetros de qualidade e excelência, mediante fornecimento dos itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando que o item é imprescindível para o tratamento de alcoolização septal em pacientes portadores de miocardiopatia hipertrofica, visando diminuir a massa muscular septal, evitando limitações extremas de vida habitual e reduzindo internações frequentes por descompensação clínica, uma vez que estes não conseguem mais ser compensados com uso exclusivo de medicações;

Considerando que este hospital não tem histórico de aquisição deste item e por isso não há Ata de Registro de Preço vigente; Considerando que em 16/11/2023 foi feita a solicitação médica para demanda inicial, a qual foi tratada pelos setores envolvidos e recebida em 26/12/2023 autorização pela direção (documento anexo) para o procedimento em caráter emergencial;

2.3 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Pronto Socorro Cardiológico Prof. Luiz Tavares – PROCAPE é um Hospital Universitário da Universidade de Pernambuco, que presta serviços de assistência médica hospitalar, 100% pelo Sistema Único de Saúde à população pernambucana, através de atendimento ambulatorial, internamento, procedimentos diagnósticos e terapêuticos. É centro de referência na formação de recursos humanos, atuando como campo de estágio e prática de disciplinas para os alunos de graduação e pós graduação, dos diversos cursos na área da saúde, oriundos das instituições de ensino conveniadas, oferece ainda, residências e Educação à distância através da tele-saúde em parceria com a FCM, FENSG, ICB. Motivo pelo qual o PROCAPE está providenciando o presente processo licitatório, para assim, cumprir o preceituado no Estatuto Licitatório, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL HEMODINAMICA)**, a fim de atender o PROCAPE, uma vez que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de materiais desta instituição considerando a avaliação da sua relevância, efetividade, segurança, de sua inserção em protocolos ou rotinas assistenciais e sua relação de custo-efetividade durante o uso. São utilizados no atendimento aos pacientes nesta Unidade Hospitalar, visando à continuidade dos serviços prestados à população que busca essa Instituição, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no princípio da integralidade do SUS descrito no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que determina que sejam adquiridos materiais que viabilizem ações e serviços preventivos, curativos e de diagnósticos, individuais e coletivos, exigidos para cada paciente em todos os níveis de complexidade.

2.4 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Considerando que este hospital não tem histórico de aquisição deste item, o qual foi incluído em padronização recente, e por isso não há Ata de Registro de Preço vigente, o quantitativo apresentado neste Termo de Referência foi estimado através de solicitação médica vislumbrando o atendimento de pacientes com demanda reprimida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Os rótulos e as instruções de uso devem estar em acordo com a legislação vigente (RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001 - ANVISA/MS);

3.1.2. Os Materiais devem ser estéreis apirrogênicos, quando aplicável;

3.1.3. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, com identificação de sua procedência, data da esterilização, vencimento, numero de lote, serie de registro no Ministério da Saúde, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso;

3.1.4. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

- 3.1.5. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 3.1.6. Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;
- 3.1.7. Todo item condiciona o fornecedor a obrigatoriedade da entrega do material acompanhado de Nota Fiscal e/ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e Certificado de Análise.
- 3.1.8. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 3.1.9. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 3.1.10. O Fornecedor se compromete a repor todas as perdas dos materiais, seja por falha própria ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da Administração;
- 3.1.11. O produto entregue não poderá, em hipótese alguma, pôr em risco a segurança do paciente (PORTARIA MS Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013). Havendo problemas relativos à qualidade do produto (tecnovigilância) o fornecedor será informado, a fim de que o problema seja sanado com a maior brevidade possível, sob pena de recusa formal do fornecimento.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, com entrega de 50% do total requisitado em até 5 dias após o recebimento da nota de empenho, e o restante após autorização do setor de farmácia. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses (doze meses), contados do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.2.3. A entrega será realizada no (a) PROCAPE, localizado na **Rua dos Palmares, S/No. – Santo Amaro – Recife – PE, no horário das 08 às 11 horas em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira**, onde os materiais serão conferidos e recebidos na Divisão de Farmácia do PROCAPE;
- 3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 3.2.5. Os objetos entregues deverão ser previamente armazenados e transportados seguindo as Boas Práticas estabelecidas na legislação vigente.
- 3.2.6. O recebimento do material estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 3.2.7. O objeto será recebido:
Provisoriamente, em até 20 dias corridos, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
- 3.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 3.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 3.2.10. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0244.000000

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Atividade (Programa de Trabalho):

- 4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 NÃO APLICAÇÃO DOS ART. 5º AO 7º DO DECRETO ESTADUAL 45.140/2017 (ART. 49 LEI COMPLEMENTAR 123/2006).

Primeiramente, é de se ressaltar a relevância do pleno funcionamento deste hospital que é uma referência nacional na cardiologia, além de um hospital universitário, portanto, hospital escola e com necessidade de ser modelo para os que nele atuam, estudam e, principalmente, buscam atendimento cardiológico.

Além do fato de ser um hospital de referência nacional na área de cardiologia, com a responsabilidade de ser um hospital escola, o que acentua ainda mais a obrigação de eficiência e qualidade em tudo que é feito aqui, óbvio, dentro dos limites da realidade do sistema de saúde do país, é que somos um hospital de alta e de média complexidade. E este fato, por si só, já exige da sua administração um zelo e cautela ainda mais fortes na condução do que entra no hospital nos critérios de qualidade de materiais, como também, na busca dos preços mais justos frente a essas necessidades e o orçamento que o mesmo recebe anualmente para cumprimento da sua função institucional e social. Assim, não há como simplesmente aplicar certas legislações sem que seja observada a viabilidade jurídica, financeira e humanitária das consequências resultantes de tais aplicações.

No entendimento do Departamento de Assuntos Jurídicos do PROCAPE, o teor do Decreto nº 8.538/2015, Decreto Estadual 45.140/2017 não se aplica ao Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE, nem a nenhum outro hospital de alta e média complexidade do SUS, e ainda entendemos mais, que não deve ser aplicado para nada que se refira a serviço público de saúde ou educação e as razões são simples e objetivas:

1) Não há como se utilizar de um Sistema Público de Saúde, já extremamente combalido e deficitário para exigir que seus gestores se submetam ao risco quase que absoluto de aquisição de produtos de menor qualidade em razão de beneficiamento de preços que empresas de médio e pequeno porte possam usufruir com o que está descrito no Decreto sob análise;

2) Neste mesmo sentido, a utilização do preço com mote de beneficiamento às micro e pequenas empresas também geram um problema nefasto aos gestores de unidades de saúde do SUS, posto que, como é de conhecimento público, o sistema está extremamente sobrecarregado, deficitário em atendimento e o pior, sem recursos para custeá-lo. Assim, como uma norma que tem como principal resultado, o beneficiamento de empresas menores para que possam vender a preços mais altos, por óbvio, impactará direto na parte mais frágil do SUS e seus gestores, que é a capacidade orçamentária e financeira para custear as suas necessidades diárias de atendimento aos pacientes que procuram o SUS. Sendo obrigado a comprar com preços mais altos automaticamente, diminuir-se-á a capacidade do sistema de ampliar seus atendimentos, compras e serviços, e o maior prejudicado será o paciente, que não escolhe quando adoece e se pode ficar sem atendimento.

Com base nestas duas linhas de entendimento que o posicionamento jurídico deste hospital é terminantemente contrário a qualquer beneficiamento que se solicite, do qual resulte aumento de custos para aquisição dos materiais e serviços para o hospital e, por consequência direta, com reflexo na quantidade de atendimentos que o orçamento da unidade poderá realizar. A este respeito, o próprio Decreto nº 45.140/2017 já se antecipou e deixou disposto através do texto do seu Artigo 9º, que em havendo prejuízo ou risco de prejuízo ao erário, não há obrigação de cumprimento das vantagens previstas no referido decreto, senão vejamos:

“Art. 9º. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao art 7º quando:

(...)

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Em análise à legislação que rege os processos licitatórios, observamos que as orientações ora apresentadas são bastante pertinentes, pois o bem maior a ser observado e preservado é a vida da pessoa que nos procura, não cabendo em sistema único de saúde realizar experimentos ou dar benefícios que onerem e dificultem a atividade primordial que é a da assistência à saúde e vida da população.

Observando-se os princípios que regem a Constituição Federal e os atos administrativos, quais sejam, da Legalidade, Dignidade da Pessoa Humana, Eficiência, Economicidade, Razoabilidade, da Função Social, dentre outros, é imperioso que se proteja a população, e para isto, a necessária preservação do SUS e da prevalência do público em relação ao privado e da população em relação às empresas, sejam elas de que porte forem.

Diante do exposto, o PROCAPE, com fulcro nas normas legais acima dispostas e em observância aos princípios e normas legais, se posiciona pela não aplicação dos art. 5º ao 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, em nenhum dos processos licitatórios a serem realizados pela Comissão de Licitações do PROCAPE, ou qualquer outra que realize certame com orçamento oriundo de fundos pertencentes a este

hospital, por preservação da capacidade de atendimento e funcionamento da unidade, frente ao que recebe do SUS e necessita atender da demanda espontânea de pacientes, posto que o atendimento da população é o objetivo único da existência e funcionamento deste hospital.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da aquisição, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica);

6.1.3. Em se tratando de material importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do material na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.

6.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14133/2021;

6.1.7. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) VÁLIDA e LEGÍVEL, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/1998, versão republicada em 18/11/1998 e Portaria MS 3.765/1998, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5º da RDC 16/2014:

6.1.7.1. Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

6.1.8. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 A empresa deverá apresentar Cópia ou impresso via internet do Registro Sanitário VÁLIDO e LEGÍVEL do material emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços;

6.3.2. Apresentar de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, realizou o fornecimento do objeto.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2.1 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) conter a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1.1** O contrato que terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 7.3.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 7.3.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;
- 7.3.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- 7.3.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 7.3.6 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- 7.3.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 7.3.8 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.3.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- 7.3.10 Aplicar as penalidades previstas neste Termo em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

7.4.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

7.4.8 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.4.9 Informar previamente ao CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.4.1. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **o(s) produto(s)** que não estejam adequados às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.4.2. Substituições de marcas de **o(s) produto(s)** apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, ou ainda por motivo devidamente esclarecido, o qual será submetido à análise também fundamentada em parâmetros técnicos relacionados, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial. Em todos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.4.3. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

7.4.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

7.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.4.6. Entregar o objeto do certame **com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**. Situações divergentes, após avaliação no ato do recebimento, poderão ser aceitas desde que o respectivo fornecedor apresente Carta de Comprometimento de troca de insumos, caso não haja consumo até o seu referido prazo de validade. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega;

7.4.7. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.8. O retardamento, não justificado, na entrega do objeto licitado considerar-se-á como infração contratual;

7.4.9. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos;

7.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.6.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.6.2** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.6.3** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: cafhemofios.procape@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.6.4** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: PROCAPE, localizado na Rua dos Palmares, S/No. – Santo Amaro – Recife – PE, no horário das 08 às 11 horas e das 14h às 16h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pela Gerência Responsável, bem como da Coordenação Administrativo-Financeira do PROCAPE, através de transferência bancária, sujeito a cobrança de tarifa, sob responsabilidade da contratada.

8.3 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos;

8.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 9.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela elaboração/aprovação do TR

Cargo(s)

Matrícula(s)

VERSÃO	DATA
V. 01	14/09/22

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Nome

Assinatura

Cargo



Documento assinado eletronicamente por VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO, Farmacêutico e matrícula **161705**, em 29/02/2024, às 08:32.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **89795fdb-5723-40cd-9236-9a8a83a968a1**
